



## INDICE

### **I. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

1. Definição dos espaços
2. Normas de utilização das instalações
3. Normas de utilização dos balneários

### **II. NORMAS ORIENTADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

1. Prioridade na utilização das Instalações
2. Atividades Curriculares
  - 2.1. Aulas de Educação Física
  - 2.2. Entradas e Saídas
  - 2.3. Valores
  - 2.4. Faltas de Material
3. Desporto Escolar / Atividade Interna / Atividade Externa
4. Atividades Extracurriculares

### **III. MATERIAL DIDÁTICO**

1. Requisição e utilização do material
2. Cedência de material aos alunos
3. Equipamentos

### **IV. DEVERES**

1. Alunos
2. Professores
3. Auxiliar de Ação Educativa

## **REGULAMENTO INTERNO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O presente regulamento estabelece normas para as instalações desportivas da escola, para o funcionamento das atividades que decorrem nestas instalações e ainda deveres dos utilizadores das mesmas.

### **I. INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

As instalações desportivas fazem parte integrante do espaço pedagógico da escola e, como tal, serão geridas pelos órgãos competentes - Diretor e Diretor de Instalações com colaboração do Departamento de Educação Física.

#### **1. Definição dos espaços**

- 1.1. Ginásio;
- 1.2. Polidesportivo;
- 1.3. Balneários Interiores;
- 1.4. Polidesportivo Exterior;
- 1.5. Balneários Exteriores;
- 1.6. Parede de escalada;
- 1.7. Sala de Aula.

#### **2. Normas de utilização das Instalações**

Os espaços desportivos devem ser utilizados apenas e só com atividades para as quais foram concebidos.

Todos os utilizadores dos espaços obedecerão a normas específicas e a regulamentos para as condições de utilização e funcionamento das instalações, tais como:

- 2.1. É obrigatório equipamento próprio para a prática de atividades desportivas;
- 2.2. Não é permitido utilizar o material didático da escola, fora das aulas curriculares;
- 2.3. Só é permitido assistir às atividades desportivas em local próprio (galeria);
- 2.4. É obrigatório o uso de sapatilhas no ginásio e ténis adequados no polidesportivo;
- 2.5. O Diretor das Instalações deverá ter conhecimento de qualquer atividade praticada nas instalações pelas quais é responsável;
- 2.6. É obrigatório a presença de um Assistente Operacional da escola no pavilhão, durante qualquer atividade devidamente autorizada;
- 2.7. Caso se verifique a utilização de mais do que um espaço deverão estar presentes dois assistentes operacionais;
- 2.8. Durante qualquer atividade não curricular, o Assistente Operacional é o responsável por disponibilizar os materiais/equipamentos e instalação, e garantir o bom uso dos mesmos;

- 2.9. O Assistente Operacional presente deverá elaborar um relatório por escrito das atividades mencionadas, tais como: horário(s) do(s) grupo(s) utilizador(es), modalidades praticadas, número de participantes e anomalias verificadas;
- 2.10. Os relatórios serão entregues ao Diretor das Instalações, que por sua vez apresentará ao Departamento de Educação Física;
- 2.11. A cedência dos polidesportivos interiores ou exterior a grupos ou coletividades em horas não curriculares, implica não só o cumprimento integral do regulamento interno, mas também a responsabilidade por todos os prejuízos causados e ao pagamento das taxas, conforme legislação em vigor.
- 2.12. Sempre que se verifique qualquer infração ao presente regulamento, bem como danos materiais nas instalações utilizadas, deve o Diretor, ouvir o responsável pelo grupo utilizador, cancelar a autorização concedida e exigir pagamento dos danos.
- 2.13. Os espaços ao ar livre poderão ser utilizados pelos alunos desde que não esteja em funcionamento nenhuma aula e desde que não danifiquem o equipamento exterior (balizas, redes, postes, tabelas, caixa de saltos e outro material que venha a existir).
- 2.14. As chaves das instalações desportivas, para além do chaveiro geral da escola, só poderão estar na posse dos assistentes operacionais em serviço no setor e na posse dos professores de Educação Física da escola, devendo estes devolvê-las no final de cada ano letivo.

### **3. Normas de utilização dos Balneários**

- 3.1. Só é permitida a presença de alunos nos balneários nos casos em que tenham aulas de Educação Física, Desporto Escolar ou outras atividades desportivas autorizadas;
- 3.2. Os alunos deverão permanecer nos balneários apenas o tempo necessário para se equiparem e procederem à sua higiene pessoal;
- 3.3. O Assistente Operacional indicará qual o balneário a ser utilizado por cada turma/grupo e a entrada far-se-á após a sua respetiva autorização;
- 3.4. O tempo previsto para se equiparem é de até 5 minutos;
- 3.5. Cada turma deverá ocupar um espaço específico nos bancos e um número limitado de cabides, permitindo a sua utilização por todos os alunos;
- 3.6. O espaço e intimidade de cada um deverá ser respeitado, tanto quanto as condições das instalações o permitem;
- 3.7. O comportamento dos alunos nos balneários deve obedecer às seguintes regras:
- a) Não fazer barulho excessivo;
  - b) Não danificar as instalações;
  - c) Não lançar papéis ou lixo para o chão;
  - d) Não mexer nos objetos pessoais dos outros colegas;
  - e) Não desperdiçar água;
  - f) Não molhar as roupas dos colegas;
  - g) Não demorar tempo desnecessário.

3.8. Por questões de saúde e higiene, o banho é aconselhado após a aula prática. Não é permitido “marcar” duches sem os estar a utilizar.

3.9. Os alunos têm a obrigação de gerir o tempo que estão no duche, de modo a não se impossibilitar o uso de água quente para os alunos seguintes. A água deverá ser utilizada com cuidado e sem desperdícios. As torneiras devem ser mantidas abertas apenas quando necessário, devendo ser cuidadosamente fechadas quando não são precisas.

3.10. Todo o material das instalações deverá ser cuidado e estimado, sendo proibido mexer nas torneiras de segurança e nos espalhadores dos duches. Tanto quanto possível deve-se evitar inundar o chão do balneário de água, devendo avisar-se o Assistente Operacional sempre que um ralo estiver entupido.

3.11. Os alunos deverão trazer para o banho o seguinte equipamento:

Toalha; Chinelos de plástico/borracha; Sabonete/Gel de Banho.

3.12. Ao deixarem os balneários, os alunos deverão verificar se os deixaram conforme estavam antes de os utilizar, recolhendo todos os seus pertences, colocando todo o tipo de lixo nos caixotes próprios e deixando os sanitários limpos (ex: sem cabelos no lavatório).

## **II. NORMAS ORIENTADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES**

### **1. Prioridades na Utilização das Instalações**

As instalações desportivas escolares serão utilizadas de acordo com seguinte ordem de prioridade.

- 1ª. Atividades curriculares;
- 2ª. Desporto Escolar / Atividade Interna;
- 3ª. Atividades escolares extracurriculares;
- 4ª. Outros.

### **2. Atividades curriculares**

- a) As instalações desportivas serão utilizadas nos horários letivos como salas de aula;
- b) O horário das aulas de Educação Física decorre entre as 8.30h e as 18.35h de 2ª a 6ª feira;
- c) No início de cada ano letivo é elaborado pelo Departamento de Educação Física um mapa de rotação dos espaços, de acordo com os horários distribuídos aos professores/alunos;
- d) O mapa de rotação de espaços para além de ser afixado no placar de entrada para todos os utilizadores terem conhecimento, deverá ser entregue aos assistentes operacionais responsáveis da instalação;
- e) A rotação dos espaços permite obrigatoriamente a passagem de todas as turmas por todos os espaços;
- f) Cada espaço em cada período horário é utilizado por uma turma;

g) Quando se verificar a ocorrência de más condições climatéricas que impossibilitem a utilização do exterior, o polidesportivo interior poderá ser utilizado por duas turmas com o prévio consentimento do professor que o estiver a utilizar.

### **2.1. Aulas de Educação Física**

- a) Só é permitida a entrada nas Instalações Desportivas aos alunos que irão ter aula, nesse período;
- b) Só terão acesso ao interior do Ginásio e Polidesportivo os alunos devidamente equipados e cujo professor esteja presente;
- c) Os alunos com cabelo comprido, por uma questão de higiene e segurança devem prendê-lo com elástico ou fita durante as aulas práticas;
- d) Não é permitido o uso de pulseiras, fios, brincos, colares, anéis, relógios, durante as aulas, a fim de preservar a integridade dos alunos;
- e) Não é permitido mascar pastilhas elásticas na aula de Educação Física;
- f) Nas aulas de Educação Física, todos os alunos têm um período para se equiparem no início da aula e outro no final para se desequiparem e para a higiene pessoal;
- g) Nenhum aluno pode sair do local de aula sem o consentimento do professor;
- h) É da responsabilidade dos alunos/família os estragos verificados por abuso e desrespeito pelas instalações e materiais;
- i) O equipamento deverá ser funcional:
  - Ténis (polidesportivos) e Sapatilhas (ginásio); Meias;
  - Calças de treino, calções ou Leggings e Camisola/T-shirt (da escola);
- j) Os professores serão os responsáveis pelo material utilizado nas suas aulas, devendo para o efeito verificar/controlar o material que utilizam, antes e depois da aula;
- k) Os alunos podem colaborar com o professor no transporte do material necessário para a respetiva aula, obedecendo às regras de transporte do mesmo;
- l) O material utilizado deverá ser arrumado convenientemente antes da aula terminar e na presença do professor.

### **2.2. Entradas e Saídas nas aulas**

A fim de rentabilizar o tempo disponível para as aulas de Educação Física, os alunos deverão dar entrada nos balneários aquando da hora de entrada e depois de confirmada a presença do professor na Escola, apresentarem-se no local de aula até 5 minutos depois da hora de entrada, devidamente equipados.

- a) Os alunos são responsáveis, individual ou coletivamente, por qualquer estrago ou ocorrência dentro dos balneários e das instalações;
- b) Cada turma tem um espaço para as suas atividades, pelo que não se justificará que andem a circular pelos outros espaços;
- c) No final da aula, o material deverá ficar arrumado nos respetivos lugares;
- d) Nas aulas realizadas no exterior, os alunos deverão sair diretamente dos balneários para o espaço exterior, junto ao balneário. Se estiverem apenas duas turmas em aula, a turma do

exterior pode utilizar o balneário do pavilhão se os assistentes operacionais assim o entenderem;

- e) No final das aulas ou outras atividades os alunos deverão tomar um duche;
- f) A promoção da higiene nos alunos é fundamental devendo por isso, estes serem portadores dos respetivos artigos de higiene e de uma muda de roupa;
- g) Os alunos só estão autorizados a abandonar as instalações desportivas à hora de saída.

### **2.3. Valores**

Os alunos não deverão levar para as instalações desportivas qualquer objeto de valor, deverão deixar os mesmos em casa. Caso se verifique que os alunos trazem valores para as aulas de Educação Física, deverão ser cumpridas as seguintes normas:

- a) Antes do início das aulas de Educação Física, devem os alunos libertar-se de todos os objetos de adorno (pulseiras, fios, brincos, relógios, anéis), cortantes ou não, que possam pôr em causa a sua integridade física ou a dos seus companheiros;
- b) A Escola não se responsabiliza pelo extravió de qualquer valor (dinheiro, relógios, telemóveis, etc.) nas instalações desportivas da escola.

### **2.4. Faltas de material**

- a) Relativamente às faltas de material, cumpre-se o disposto no Regulamento Interno da escola;
- b) Qualquer aluno com contra-indicações médicas (temporárias ou definitivas), deverá comprová-las através de atestado médico, conforme legislação em vigor;
- c) Os alunos que apresentem problemas de saúde que os impeça de frequentar as aulas práticas, deverão trazer justificação médica onde conste o período de inatividade e o tipo de movimentos ou esforços impedidos/permitidos;
- d) Os alunos que se encontrem nesta situação deverão estar presentes na aula equipados conforme o disposto no regulamento e:
  - Participar nas atividades práticas em que não exista impedimento/contra-indicação (para tal deverá o atestado médico discriminar o tipo de exercícios físicos que não devem ser realizados);
  - Ser envolvidos na componente teórica da disciplina, exemplo através da realização de testes surpresa, relatórios de aula, fichas de trabalho, colaboração com o professor, arbitragem, análise do desempenho da turma etc., não devendo em caso algum ser dispensados da presença na aula;
- e) Para uma melhor consecução dos objetivos propostos para os alunos, deverá o professor de Educação Física, em articulação com o respetivo departamento, elaborar um plano educativo individual, tendo em conta os alunos abrangidos pelo estipulado no decreto-lei nº 54/2018 que regulamenta o regime da educação inclusiva e a respetiva adaptação das condições em que se processa o ensino-aprendizagem dos alunos;

- f) A incapacidade para a prática da aula, sendo um caso esporádico, deve ser devidamente justificado pelo Encarregado de Educação, por escrito, através da caderneta do aluno e este deverá obrigatoriamente realizar as tarefas sugeridas na alínea d);
- g) Se na situação anterior o aluno não for portador de justificação do Encarregado de Educação cumpre-se com o disposto na alínea a).

### **3. Desporto Escolar/Atividade Interna/Atividade Externa**

- a) O projeto de Desporto Escolar da Escola está integrado no Projeto Educativo e no Plano de Atividades, em complementaridade com o trabalho realizado na disciplina curricular de Educação Física e em articulação com os respetivos professores;
- b) A Atividade Interna tem por objetivo proporcionar a todos os alunos, dentro da Escola, atividades desportivas de enriquecimento curricular, nomeadamente campeonatos/torneios inter turmas, corta-mato, dias de modalidades, formação de juízes/árbitros, encontros/convívios inter-escolas;
- c) No Plano Anual de Atividades deverão constar todas as atividades organizadas pelo Departamento de Educação Física;
- d) A Atividade Externa decorre da Atividade Interna e tem por objetivo proporcionar atividades de formação e/ou orientação desportiva;
- e) A Atividade Externa poderá ser desenvolvida no âmbito dos Grupos/Equipa (na escola), centrando-se na participação em campeonatos escolares e encontros/convívio;
- f) Todos os professores do Departamento de Educação Física deverão estar envolvidos no projeto de Desporto Escolar sendo-lhes atribuído no horário Grupo/Equipa ou Atividade Interna;
- g) Todos os professores participam na divulgação, organização e dinamização das atividades do Plano Anual de Atividades de Educação Física;
- h) A participação dos alunos em cada uma destas atividades é voluntária e realizada através de uma inscrição, podendo o aluno estar inscrito em mais do que uma desde que não se verifique coincidência de horários;
- i) O horário e a calendarização de cada núcleo serão divulgados no início de cada ano letivo, pelos professores responsáveis, pelos professores de Educação Física e através da afixação de cartazes no placard do Polidesportivo;
- j) A inscrição nos Grupos/Equipa realiza-se junto dos professores de Educação Física. Todos os alunos terão de apresentar, em ficha própria, uma autorização do encarregado de educação, para a participação nas atividades do Desporto Escolar abrangida pelo seguro escolar;
- k) Nos dias de atividades não funcionam aulas formais de Educação Física uma vez que todos os espaços ocupados e todos os professores e assistentes operacionais estão envolvidos;
- l) Todos os alunos envolvidos, desde que autorizados pelo Encarregado de Educação, terão as suas faltas justificadas (caso se verifiquem ausências a outras disciplinas) pelo respetivo professor de Educação Física;
- m) Todos os alunos não participantes deverão cumprir com o seu horário escolar;

n) O Departamento de Educação Física responsabiliza-se pela divulgação atempada, no mínimo 8 dias antes, das atividades que irão decorrer:

- . Cartazes em locais específicos da escola;
- . Informação na equipa do Teams das turmas envolvidas;
- . Informação nos Conselhos de Turma;
- . Informação e justificação ao Diretor de Turma, dos alunos inscritos na atividade.

#### **4. Atividades extracurriculares**

A gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios.

### **III. MATERIAL DIDÁTICO**

- a) O material didático existente deve ser utilizado exclusivamente nas aulas de Educação Física e só poderá ser utilizado para os fins a que se destina;
- b) Os núcleos/equipas de Desporto Escolar/Atividade Interna têm material didático próprio que apenas se destina a ser utilizado nos treinos/atividades destas equipas. Existe ainda material específico para a participação em representação da escola;
- c) O material deve ser cuidadosamente utilizado. Sempre que ocorra qualquer dano, tal facto deverá ser comunicado por escrito, ao Diretor de Instalações.

#### **1. Requisição e utilização de material**

- 1.1. Só os assistentes operacionais de serviço e professores podem entrar e levantar material na arrecadação de material;
- 1.2. Caso se perca ou danifique algum material o professor deve informar o Assistente Operacional e o delegado de instalações;
- 1.3. O professor e os alunos serão responsáveis pelo material que for utilizado nas aulas;
- 1.4. Não é permitida a utilização por parte dos alunos de qualquer material de Educação Física fora das aulas da disciplina ou atividades extracurriculares devidamente planeadas (Desporto Escolar, torneios inter-turmas, etc.);

#### **2. Cedência de Material aos Alunos**

O material de Educação Física não pode ser utilizado fora do tempo curricular de aula, no entanto o Departamento disponibiliza um conjunto de material tendo como objetivo:

- . Ir ao encontro das necessidades manifestadas pelos alunos;
- . Incentivar a ocupação dos seus tempos livres;
- . Atribuir e melhorar a sua relação com a Escola;
- . Promover atividades lúdicas e recreativas;
- . Desenvolver o gosto pela prática desportiva;
- . Desenvolver a consciência e respeito pelo espírito desportivo.



Assim, os alunos no seu tempo livre poderão requisitar bolas e o campo de jogos para a prática de atividades desportivas, desde que estas atividades não interfiram nas aulas de Educação Física.

O empréstimo de material desportivo rege-se pelas seguintes normas:

- 2.1. O período de empréstimo do material decorre das 8h30m às 18h00;
- 2.2. O material para empréstimo encontra-se junto aos assistentes operacionais das Instalações de Educação Física;
- 2.3. O material será entregue e recolhido pelos assistentes operacionais que se encontrarem em funções nestes locais;
- 2.4. No ato de entrega do material, o aluno deverá depositar o seu cartão da escola;
- 2.5. No ato de devolução do material, o cartão será devolvido;
- 2.6. O empréstimo de material não deve exceder um bloco de 100 minutos;
- 2.7. Os alunos deverão utilizar o material nos espaços próprios, sempre que estes não estiverem a ser utilizados nas aulas de Educação Física, Desporto Escolar ou Clube de Exercício;
- 2.8. Os alunos deverão utilizar o material adequadamente, sendo expressamente proibido pontapear bolas que não estejam destinadas para esse fim;
- 2.9. Não é permitido levar material para as salas de aula ou para outros locais da escola não adequados à prática desportiva;
- 2.10. Os alunos não poderão requisitar, em simultâneo, mais do que uma unidade de material (uma bola, por exemplo);
- 2.11. O material emprestado é da responsabilidade do aluno que o solicitou, não sendo permitida a sua cedência a outros;
- 2.12. Em caso de dano não justificado do material, o aluno responsável pelo empréstimo fica obrigado a repor a peça ou o seu valor em dinheiro;
- 2.13. A ocupação dos espaços exteriores fora dos períodos letivos é da inteira responsabilidade dos utilizadores, ficando estes responsabilizados por quaisquer danos que possam ocorrer.

#### **IV. DEVERES**

##### **1. Alunos**

- 1.1. Os alunos só terão acesso aos balneários após a hora de entrada, sendo necessário que o Assistente Operacional, após confirmar a presença do professor na escola, ordene a entrada;
- 1.2. Deverão entrar para os balneários só após a indicação dos professores ou dos assistentes operacionais de forma ordeira (sem gritos, empurrões ou faltas de educação); arrumar o vestuário e a mochila ou saco no espaço destinado para esse efeito (cabides);
- 1.3. Se não houver indicação contrária, para as aulas nas instalações desportivas exteriores os alunos equipar-se-ão no balneário em anexo ao campo de jogos;
- 1.4. Para as aulas no pavilhão desportivo, os alunos equipar-se-ão no respetivo balneário;
- 1.5. Os alunos deverão dirigir-se aos assistentes operacionais com o máximo de respeito e acatar as suas diretivas;

1.6. Os alunos só poderão entrar nos espaços desportivos devidamente equipados para a prática das aulas de Educação Física;

1.7. O equipamento adotado pela escola para a prática desportiva é obrigatório.

a) Com esta medida pretende-se:

. uniformizar equipamentos quando os alunos representam aa escola em atividades desportivas (corta-mato, torneios inter-escolas, participação em atividades do Desporto Escolar, etc.);

. Fomentar a utilização de equipamento adequado para a prática da Educação Física evitando situações que por vezes prejudicam a atividade;

. Criar nos alunos um espírito de identidade, onde o símbolo e as cores da nossa escola sejam motivo de orgulho para todos os que nela estudam e trabalham.

b) O equipamento desportivo é constituído por:

- Calções/T-shirt (obrigatório);

- Equipamento de Inverno – sweatshirt /calças de treino/leggings;

- Ténis/sapatilhas (ténis limpos para o interior do Pavilhão e sapatilhas para a prática de Ginástica);

- Meias desportivas.

1.8. Vestir o equipamento apenas antes da aula e despi-lo após a mesma. Não devem trazê-lo vestido de casa e, muito menos, usá-lo depois da aula;

1.9. Só terão acesso ao recinto desportivo após a entrada do professor e mediante autorização deste;

1.10. Qualquer ocorrência nos balneários, entradas para os espaços desportivos ou nos campos exteriores deverá ser comunicada ao professor;

1.11. Os professores e assistentes operacionais em caso algum serão responsáveis pelo que possa vir a desaparecer nos balneários;

1.12. Não é permitida a presença nas aulas aos alunos que não se encontrem na sua hora de Educação Física;

1.13. É proibido aos alunos interferirem por qualquer forma com as aulas que decorrem nos espaços desportivos exteriores. Assim, deverão abandonar os recintos logo que o professor o solicite e abster-se de prejudicar o trabalho da aula;

1.14. Não se pendurar nas tabelas, cestos, redes, balizas, cordas, espaldares e cortinas;

1.15. Não entrar na arrecadação de material sem a presença e autorização do professor;

1.16. Ajudar a arrumar o material no final da aula, mediante a orientação do professor;

1.17. Não circular nos gabinetes destinados aos professores;

1.18. Zelar pela conservação e higiene das instalações e do material cumprindo e fazendo cumprir o regulamento geral das instalações;

1.19. Tomar banho a seguir às aulas de Educação Física;

1.20. Todos os alunos são responsáveis pelo material utilizado e obrigados, no caso de comprovada negligência, à reposição de material danificado;

## **2. Professores**

Os professores de Educação Física são responsáveis pedagogicamente pelos alunos durante o tempo letivo.

É da responsabilidade dos professores a utilização menos correta do material e das instalações, pelo que é conveniente que orientem as utilizações, salvaguardando a integridade das mesmas e a segurança dos alunos. Estes últimos só poderão utilizar qualquer material sob orientação do professor.

Os professores deverão assegurar que o local utilizado para a aula fique em condições de ser utilizado no tempo letivo seguinte.

Assim os professores devem:

- a) Cumprir as obrigações definidas no regulamento do Departamento;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral das instalações;
- c) Constituir um modelo, um exemplo, para os alunos nomeadamente:
  - Assumir uma atitude profissional honesta;
  - Apresentar-se corretamente equipado;
  - Ser o primeiro a entrar no local das aulas e o último a sair;
  - Manter uma relação pedagógica criativa e inovadora.
- d) Elaborar previamente a sua programação, tendo em conta a programação geral e a rotação das instalações, planeando as aulas no sentido de otimizar as atividades letivas;
- e) Colaborar nas Atividades Internas e Externas;
- f) Assegurar o período estipulado para os alunos se equiparem, desequiparem e cuidarem da higiene pessoal;
- g) Responsabilizar-se por todo o material utilizado;
- h) Responsabilizar-se pelo material perdido ou danificado nas suas aulas comunicando todos os fatos ao Diretor de Instalações;
- i) Garantir a arrumação do material usado na aula, nos locais definidos (solicitando ou não a colaboração dos alunos);
- j) No final de cada aula, o professor deverá confirmar se está de posse de todo o material saído da arrecadação, no início dessa aula;
- k) No início do ano letivo atuar, no sentido de orientar a aquisição de hábitos higiénicos, o respeito pelo tempo de utilização do chuveiro bem como a utilização adequada do restante equipamento;
- l) Intervir, quando necessário, para resolver qualquer assunto de natureza pedagógica ou disciplinar que se verifiquem nos balneários;
- m) Zelar pela segurança e conservação das instalações e equipamentos assim como cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.

### **3. Assistentes Operacionais**

O Assistente Operacional é um elemento essencial e indispensável para o bom funcionamento das instalações desportivas e das aulas de Educação Física. Durante o período de funcionamento das instalações desportivas deverá estar presente no mínimo um Assistente Operacional, sendo necessário a presença de dois nos períodos de coincidência de várias turmas.

3.1. Quanto ao funcionamento das atividades:

- a) Assegurar o bom funcionamento das instalações desportivas em termos disciplinares, higiénicos, de conservação e eficácia na sua utilização;
- b) Comunicar aos professores qualquer ocorrência registada na ausência destes;
- c) Zelar pela boa conservação das instalações e material, participando imediatamente ao Diretor de Instalações qualquer desaparecimento, estrago ou anomalia no funcionamento dos mesmos;
- d) Abrir os balneários e mandar entrar os alunos dentro dos tempos regulamentares, depois de verificarem que os respetivos professores se encontram na escola para lecionar as aulas;
- e) Providenciar o aquecimento da água para o banho, e o acender e apagar de luzes;
- f) Manter os balneários limpos e desinfetados;
- g) Impedir a entrada nos balneários e acesso às instalações internas aos alunos estranhos às atividades que decorrem ou vão decorrer;
- h) Impedir a entrada nos balneários, antes da hora de entrada, aos alunos que vão iniciar as suas atividades letivas de Educação Física;
- i) Não permitir a presença dos alunos nos balneários para além do seu período de aula de Educação Física;
- j) Guardar a roupa ou qualquer objeto que fique esquecido nas instalações e fazer a sua devolução;
- k) Colaborar, dentro das suas possibilidades, na manutenção e arranjo do material existente;
- l) Limpar e arrumar diariamente todas as instalações e espaços envolventes;
- m) Dar apoio aos professores e alunos em caso de acidente no decorrer das atividades letivas (contactar 112, telefonar ao encarregado de educação e/ou acompanhamento do aluno...), de acordo com as indicações do professor.

3.2. Relativamente à arrecadação e ao material didático:

- a) Deverão manter fechada a arrecadação;
- b) No caso de ser detetado algum material esquecido inadvertidamente, deverão tomar a iniciativa de o guardar, informando posteriormente o respetivo Professor ou Diretor de Instalações;

- c) Deverão comunicar ao Diretor de Instalações, qualquer degradação das instalações e de material, bem como o seu extravio;
- d) Deverão zelar pela ordem e disciplina na utilização das instalações desportivas e chamar a atenção aos alunos no sentido de conservar a higiene das mesmas;
- e) São responsáveis pela cedência de material didático aos alunos.

3.3. Assim os assistentes operacionais devem:

- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral das instalações;
- b) Assegurar diariamente a limpeza das instalações e vestiários;
- c) Abrir os vestiários aos alunos nos horários pré-estabelecidos;
- d) Fechar os vestiários após a tolerância (5 a 10 minutos) pré-estabelecida;
- e) Verificar as condições de utilização do recinto e materiais;
- f) Colaborar na gestão de material e na sua manutenção.

Qualquer omissão que se venha a encontrar no presente regulamento deverá ser resolvida pelo Diretor após parecer do Departamento de Educação Física.

Atualizado em março de 2023